



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.110, DE 14 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Atlética Banco do Brasil – Montenegro.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal  
 Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Atlética Banco do Brasil – Montenegro para o repasse de recursos oriundos de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), objetivando o desenvolvimento do projeto *Manutenção do Programa Integração AABB Comunidade em Montenegro*.

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.09.14.421.1229.2619.3.3.50.43.00.00.00-258.

Art. 3.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2009.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de julho de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 Data supra.

  
 MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER,  
 Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

  
 ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
 Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**